



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 61 /2006

*PROTÓCOLOADO
PRO N.º 305 / 2006
CM PALMITAL 04 / 12 / 06
Rosangela A. Parrilha
AS COMISSÕES DE: Justica
Finanças
C. M. Palmital em 04 / 12 / 06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente*

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 20 DE NOVEMBRO, “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia de Consciência Negra, a ser comemorado todo o dia 20 de novembro, passando o artigo 1º da Lei nº 1.034 de 07/10/1975, a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - De conformidade com o Decreto- Lei Federal número 86, de 27 de dezembro de 1966, serão considerados feriados municipais, as seguintes datas:

- 20 de janeiro – data comemorativa a fundação da cidade e consagrada ao Glorioso Mártir São Sebastião, Padroeiro da cidade;
- Sexta-Feira da Paixão;
- Corpus Christi;
- 02 de novembro – Finados, e
- 20 de novembro - Dia da Consciência Negra”

Artigo 2º - A data fica incluída no Calendário Folclórico Turístico do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de dezembro de 2006.

*APROVADO
DISCUSSÃO
PRAZO DE 14 / 12 / 06
EDUARDO APOLINARIO DE VASCONCELLOS
Vereador*

*Manoel Eduardo da Silva
Presidente*